



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 14 / 12 / 2023

Por: DAMIÃO VIEIRA

LEI Nº 1.580, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA

Dotação Orçamentária	Descrição		
12.01	Secretaria de Articulação Institucional e política		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção		
1201.04.122.0002.2.095	Gestão e Manut. da Sec. de Articulação Institucional e Política		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 15000000000	1.000.000,00

Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição
0201.	Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

0201.22.661.0045.1.003	Provimento de Infraestrutura p/Parques Industriais e Instalações de Shopping		
4.4.90.61.00	Aquisições de Imóveis	Fonte 15000000000	1.000.000,00

Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações da dotação constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 13 de dezembro de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

